



BOLETIM SEDIF

Boletim do Serviço de Difusão - Nº 08

17 de Janeiro de 2013

Sumário:

- ❖ EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO
- ❖ BANCO DO CONHECIMENTO
- ❖ NOTÍCIA STF
- ❖ NOTÍCIAS STJ
- ❖ NOTÍCIAS CNJ
- ❖ JURISPRUDÊNCIA DO TJERJ
- ❖ Ementário de Jurisprudência Cível nº 02 Responsabilidade Civil
- ❖ Julgado Indicado

Outros links:

- Banco do Conhecimento
- Boletins anteriores
- Informativo TJERJ
- Revista de Direito
- Revista Direito em Movimento(EMERJ)
- Revista Interação
- Revista Jurídica
- Súmula da Jurisprudência TJERJ

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Lei Estadual nº 6382, de 09 de janeiro de 2013 - Obriga a divulgação, de todos os anúncios, em todas as formas de comunicação a colocarem o nome da marca do produto a venda.

Lei Estadual nº 6381, de 09 de Janeiro de 2013 - Obriga as instituições de ensino do estado do Rio de Janeiro a solicitar à mãe de criança ou adolescente que não possua paternidade estabelecida, de forma confidencial e sigilosa, os dados do suposto pai, e informá-la sobre os trâmites jurídicos para o reconhecimento da paternidade.

Lei Estadual nº 6378, de 02 de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas construtoras divulgarem os direitos dos consumidores interessados em adquirir imóvel pelo programa minha casa, minha vida, no âmbito do estado do rio de janeiro.

Fonte: site da ALERJ

[Voltar ao sumário](#)

BANCO DO CONHECIMENTO

Informamos que foi disponibilizada no **Banco do Conhecimento**, em Pesquisa Seleccionada, o tema **"Prazo e Processo Eletrônico"**, em Prazos - Direito Processual Civil

Fonte: DGCON-DECCO-DIJUR-SEAPE e DICAC-SEESC

[Voltar ao sumário](#)

NOTÍCIA STF

Prevalência de paternidade socioafetiva sobre biológica é tema com repercussão geral

Em votação o Plenário Virtual, reconheceu repercussão geral em tema que discute a prevalência, ou não, da paternidade socioafetiva sobre a biológica. A questão chegou à Corte por meio do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 692186, interposto contra decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que inadmitiu a remessa do recurso extraordinário para o STF. No processo, foi requerida a anulação de registro de nascimento feito pelos avós paternos, como se estes fossem os pais, e o reconhecimento da paternidade do pai biológico.

Em primeira instância, a ação foi julgada procedente e este entendimento foi mantido pela segunda instância e pelo STJ. No recurso interposto ao Supremo, os demais herdeiros do pai biológico alegam que a decisão do STJ, ao preferir a realidade biológica, em detrimento da realidade socioafetiva, sem priorizar as relações de família que têm por base o afeto, afronta o artigo 226, *caput*, da Constituição Federal, segundo o qual "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

O relator do recurso, ministro Luiz Fux, levou a matéria ao exame do Plenário Virtual por entender que o tema – a prevalência da paternidade socioafetiva em detrimento da paternidade biológica – é relevante sob os pontos de vista econômico, jurídico e social. Por maioria, os ministros seguiram o relator e reconheceram a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Fonte: site do Supremo Tribunal Federal

[Voltar ao sumário](#)

NOTÍCIAS STJ

STJ garante liberdade a presos por 10 anos sem julgamento em São Paulo

A Sexta Turma garantiu a liberdade a dois réus mantidos presos em São Paulo há dez anos sem julgamento. Para os ministros, a situação ofende a duração razoável do processo e a presunção de inocência.

Mantidos presos desde 2002, os dois acusados de homicídio foram pronunciados em 2004. A pronúncia é a decisão do juiz que submete os réus ao processo perante o tribunal do júri.

Apenas os jurados -- cidadãos como os réus -- podem julgar acusações de crimes contra a vida. Em novembro de 2012 ainda não havia previsão de agendamento do julgamento.

Conforme a decisão, ainda que o caso seja complexo e tenha havido recursos da defesa, o prazo de manutenção da prisão cautelar é excessivo.

Processo: HC. 196537

[Leia mais...](#)

Republicação de decisão judicial abre novo prazo para recursos

Caso ocorra a republicação de uma mesma decisão judicial em imprensa oficial, mesmo que por órgãos julgadores diferentes, os prazos devem ser contados a partir da data da nova publicação. Essa foi a decisão da Quinta Turma ao julgar habeas corpus em favor de réu acusado de crimes sexuais contra a enteada. A Turma seguiu de forma unânime o voto da relatora, a desembargadora convocada Marilza Maynard.

O réu foi condenado a 17 anos e seis meses de reclusão, sendo essa pena reduzida para 13 anos, um mês e 15 dias pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) no julgamento da apelação. Em 27 de fevereiro de 2012, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) uma súmula do resultado pela segunda instância. No dia seguinte, 28, a primeira instância publicou novo texto no DJe, corrigindo um erro material na primeira publicação, que havia trazido o termo "voto vencedor" no lugar de "voto vencido".

Os advogados do réu entraram com embargo de declaração, recurso com prazo de dois dias para ser oposto, no dia 2 de março seguinte. Porém o embargo foi considerado intempestivo (apresentado fora do prazo legal) e, por isso, rejeitado. O TJSP considerou que a primeira publicação seria válida e era a partir dela que o prazo deveria ser contado.

A defesa afirmou que, devido ao erro material da primeira publicação, ela não daria segurança jurídica para iniciar contagem de prazo legal. Além disso, a segunda publicação, livre de erros, ocorreu ainda no prazo dos embargos de declaração, indicando que prazos correriam a partir dela. Afirmou que o réu sofre constrangimento ilegal por ter seu

direito à ampla defesa violado.

Para Marilza Maynard, houve de fato uma retificação com a nova publicação. Ela destacou que ambas foram publicadas no mesmo veículo oficial, ou seja, o DJe, e que o fato do segundo texto ter vindo da primeira instância, ainda que incomum, não é relevante para determinar a contagem dos prazos. "O STJ adota o entendimento de que havendo republicação de decisão, mesmo que desnecessária, reabre-se o prazo recursal", completou. A relatora determinou que a segunda publicação fosse considerada válida e que os embargos fossem conhecidos.

Processo: HC. 238.698

[Leia mais...](#)

Fonte: site do Superior Tribunal de Justiça

[Voltar ao sumário](#)

NOTÍCIAS CNJ

TJRJ deve ser referência para ação do Judiciário na Copa



O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) será referência para o Judiciário durante a Copa do Mundo de 2014. "O TJRJ talvez seja um dos poucos tribunais do País que já têm experiência com grandes eventos esportivos internacionais, em virtude da realização dos jogos Panamericanos de 2007. É um trabalho muito bom, que certamente servirá de parâmetro para toda a Justiça brasileira", afirmou o conselheiro Bruno Dantas, presidente do Fórum Nacional de Coordenação das Ações do Judiciário na Copa do Mundo e das Confederações, instituído

pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nessa quarta-feira (16/1), Bruno Dantas reuniu-se, no Rio, com magistrados do TJRJ, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para coletar informações para o fórum.

Segundo ele, o TJRJ dispõe de uma comissão específica para tratar de eventos esportivos e também já trabalha com juizados itinerantes nos locais dos eventos e de grande concentração de pessoas. Os magistrados informaram que a maioria das ocorrências durante eventos esportivos é de brigas e furtos, mas também se verificam casos de falsificação de ingresso e de propaganda enganosa. Neste último caso, uma empresa anunciou que a compra de determinado produto em suas lojas daria direito a um ingresso. Sem receber os ingressos, os clientes lesados abriram 40 mil processos na Justiça.



Na área trabalhista, segundo ele, a maior preocupação é com a possibilidade de sindicatos de trabalhadores aproveitarem o calendário da Copa para deflagrar movimentos grevistas. "Esse vai ser um dos pontos que discutiremos no fórum. As instituições brasileiras devem mandar um recado claro de que não serão admitidas greves oportunistas e abusivas", disse o conselheiro. A ideia é que o Judiciário esteja "de prontidão para declarar a ilegalidade da greve, se ela for irregular, mas também para assegurar os direitos do trabalhador, caso haja violação das leis trabalhistas".

Os magistrados relataram ainda que costumam enfrentar dificuldades no relacionamento com os órgãos federais de segurança. Por isso, pediram que o CNJ seja o interlocutor entre o Judiciário local e os órgãos federais, como o Ministério da Defesa e a Polícia Federal. Além disso, eles sugeriram também a criação de uma classificação específica para os processos judiciais relacionados com a Copa, com a finalidade de se proporcionar estatística própria de processos distribuídos e julgados que guardem correlação com os eventos.

O encontro com os magistrados fluminenses foi o primeiro para tratar do assunto. Bruno Dantas deve se reunir nos próximos dias com representantes do Judiciário em outras cidades que vão sediar jogos da Copa.



Juizados dos aeroportos atenderam mais de 2 mil pessoas em dezembro

Os juizados especiais localizados nos aeroportos de quatro capitais brasileiras atenderam mais de 2 mil passageiros entre os que viajaram no mês de dezembro. As unidades buscam solucionar de forma rápida e, ainda no aeroporto, problemas enfrentados pelas pessoas na hora de viajar, como atrasos, cancelamentos, extravio de bagagem entre outros, por meio de audiências de conciliação com representantes das empresas aéreas. Além disso, prestam informações sobre os direitos

dos passageiros. Atualmente há postos de juizados especiais no Rio de Janeiro (aeroportos Santos Dumont e Galeão), em São Paulo (aeroportos de Guarulhos e Congonhas), no Mato Grosso (aeroporto Marechal Rondon) e no Distrito Federal (aeroporto Juscelino Kubitschek).

Nos aeroportos Tom Jobim no Rio de Janeiro/RJ e Marechal Rondon em Cuiabá/MT, os atendimentos realizados em dezembro de 2012 superaram os do ano anterior. No posto do Judiciário localizado no aeroporto internacional do Galeão foram registrados 629 atendimentos no mês passado, enquanto no mesmo período do ano anterior foram atendidos 527 passageiros. Antes mesmo de deixar o aeroporto, 94 pessoas conseguiram resolver problemas enfrentados na hora de viajar por meio de conciliação, durante o último mês. No Santos Dumont, por sua vez, 730 passageiros procuraram o posto do juizado, que conseguiu solucionar, por meio de conciliação, 48 problemas relatados pelos viajantes.

Já o juizado especial do aeroporto internacional Marechal Rondon, em Cuiabá/MT, realizou 20 atendimentos no mês de dezembro, entre reclamações e pedidos de informação. Como resultado, pelo menos sete pessoas conseguiram resolver o problema enfrentado por meio de acordo com a empresa aérea, antes mesmo de sair do aeroporto. Outros cinco processos foram abertos. No balanço de todo o ano de 2012, o juizado do aeroporto de Cuiabá atendeu a 280 pessoas, o dobro de atendimentos feitos em 2011. No ano passado, 95 reclamações foram resolvidas por meio de acordo ainda no aeroporto.

Em São Paulo, entre 20 de dezembro e 2 de janeiro, período das festas de final de ano, 394 pessoas foram atendidas nos juizados especiais dos dois aeroportos. Desses atendimentos, 257 foram no aeroporto internacional de Guarulhos e 137 no de Congonhas.

Na capital federal, durante todo o mês de dezembro, 357 pessoas recorreram ao juizado do aeroporto Presidente Juscelino Kubitschek, a maior parte (235 passageiros) para obter informações. Das reclamações recebidas em Brasília, 56 resultaram em conciliações com a empresa aérea.

As unidades judiciárias instaladas nos aeroportos brasileiros de maior movimento de passageiros atendem gratuitamente, sem que seja necessário sair do aeroporto e constituir advogado. O principal objetivo é a conciliação entre as partes, desde que o valor da causa não exceda 20 salários mínimos. Entre as principais causas que levam passageiros a recorrer ao Judiciário, antes ou depois de viajar, destacam-se *overbooking*, atrasos e cancelamentos de voos, extravio, falta de informação, violação e furto de bagagens. Além de receberem as reclamações, os funcionários dos juizados prestam orientações aos usuários.

Orientação - O servidor público Tiago Lanius Hauber buscou orientação na unidade do aeroporto internacional de Brasília sobre como proceder em relação ao *overbooking*. Apesar de ter comprado as passagens para Porto Alegre/RS onde se reuniria com parentes para o Natal ainda no mês de novembro, ao chegar com a esposa e as filhas para viajar foi informado de que não poderia embarcar porque não havia assentos disponíveis.

Segundo a companhia aérea, uma aeronave apresentou problemas técnicos no dia anterior e os passageiros foram realocados no voo de Hauber, fazendo com que não fosse possível acomodar todas as pessoas no avião. Como solução, a empresa forneceu passagens para o dia seguinte sem custos adicionais.

Contudo, apesar de não ter sofrido prejuízo financeiro, Hauber foi orientado no juizado do aeroporto a entrar com

uma ação por danos morais contra a companhia aérea, uma vez que se sentiu lesado pelo transtorno de ter sido impedido de viajar com sua família, apesar de ter seguido todo o procedimento para o embarque corretamente. Ele contou que as filhas pequenas, de 4 e 6 anos ficaram chorando no aeroporto, sem compreender a razão de não poderem ir para a casa da avó naquele momento. “O intuito dessa ação é que a empresa encontre uma maneira de se programar e fornecer alternativas para os clientes, agindo de forma responsável”, alegou Hauber. Para ele, a atuação dos juizados especiais nos aeroportos é um instrumento de amparo para garantir direitos. “O juizado ajuda por prestar orientação, simplificando o acesso à Justiça”, concluiu.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[Voltar ao sumário](#)

JURISPRUDÊNCIA

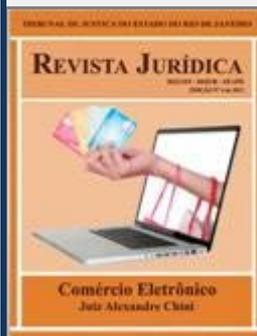
ACÓRDÃO

0161781-43.2011.8.19.0001 – rel. Des. **Marcelo Lima Buhatem** – decisão monocrática p. 17.01.2013

Reexame necessário - ação cautelar de exibição de documentos - interesse de agir que decorre da vedação à autotutela – procedimento licitatório - lei de acesso à informação pública, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dever do estado de garantir o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, podendo qualquer interessado ter acesso aos documentos e às informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas - licitante que pretende o fornecimento de cópias referente ao certame no qual concorreu a fim de verificar sua legalidade – ato e negócio administrativo que deve ser amplamente divulgado e conhecido - princípio da publicidade - sentença de procedência - manutenção do julgado.

Fonte: Gab. Des. Marcelo Lima Buhatem

[Voltar ao sumário](#)



Leia também a Revista Jurídica, ← Nº 4

VOLTAR AO TOPO

Serviço de Difusão – SEDIF
Divisão de Acervos Jurisprudenciais – DIJUR
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento - DECCO
Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento - DGCON
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208
Telefone: (21) 3133-2742

Leia também a revista Interação, Edição 45 →



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente